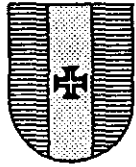


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 97

Segunda - feira, 6 de Julho de 1992

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 670/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs. 18 e 19, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal - Segunda Fase".

#### Resolução nº. 671/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase - Pilar Vargem".

#### Resolução nº. 672/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 23.500.000\$.

#### Resolução nº. 673/92:

Autoriza a liquidação da segunda prestação de capital e amortização de juros nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo.

#### Resolução nº. 674/92:

Autoriza a liquidação da segunda amortização de capital e da sétima prestação de juros do empréstimo contraído no âmbito do projecto "Estradas da Madeira".

#### Resolução nº. 675/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs. 35 e 36, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal - Segunda Fase".

#### Resolução nº. 676/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 84, necessária à obra de "Construção da E.R. 213 - Arco compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Caihetal) e a Madalena do Mar".

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 676/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs. 18 e 19, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal - Segunda Fase", em que são expropriados Dr. João Marcelino Pereira e consorte Maria da Conceição Henriques Pereira e Maria Matilde

Adelaide Henriques Pereira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 671/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase - Pilar Vargem", em que são expropriados Leonilde Maria Rodrigues Nunes Pereira Marques e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 672/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1992, resolveu o seguinte:

Conceder à Câmara Municipal de Santa Cruz, uma compensação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 7.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro em conjugação com o disposto no n.º 8 do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/92/M, de 16 de Janeiro, no valor de 23.500.000\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 09 01 05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 673/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1992, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à

liquidação da importância de 14.189.478\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução nº. 1210/91, de 7 de Novembro, conforme a seguir se refere:

9.000.000\$00, relativo à 2ª. prestação de capital, a vencer no dia 15 do presente mês de Julho.

5.189.478\$00, relativo a juros, a vencer na mesma data.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.12 (Passivos Financeiros) e 03.01.04 (juros), respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 674/92

Considerando o financiamento do projecto "Estradas Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à segunda amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano, nas

moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), a Instituição de Crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1992, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da sétima prestação de juros e segunda amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1992, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

- Para o Capital:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MOEDA	JUROS	CAPITAL
ECU	85 048.02	30 125.12
DEM	211 338.17	93 087.75
FRF	678 444.34	238 655.56
FB	3 006 757.00	1 136 916.00
CHF	157 833.81	80 940.05

MOEDA	CONTA / BANCO
ECU	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM.
DEM	Conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P - Nº 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P - Nº 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" (compte Special P - Nº 100 0085 086 - 51) junto de "Banque National de Belgique", Bruxelles.
CHF	Conta de Banque Européenne d'Investissement" (compte N#PO - 119 - 087.0 ") junto de Swiss Bank Corporation", Zurich.

**Resolução nº. 675/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 35 e 36, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal - Segunda Fase", em que são expropriados Dr. João Marcelino Pereira e consorte Maria da Conceição Henriques Pereira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 676/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 84, necessária à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", em que são expropriados os herdeiros de João Rodrigues Coelho Júnior;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>6 800\$00</td> <td>(Serviço)</td> <td>3 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Por Série</td> <td>2 000\$00</td> <td></td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos: 1\$00 por página 6\$00  A estes valores acrescem os portes de correio  (Património nº 277/90 de 15 de Dezembro)</p>	Completa (Ano)	6 800\$00	(Serviço)	3 000\$00	Por Série	2 000\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	6 800\$00	(Serviço)	3 000\$00							
Por Série	2 000\$00		1 100\$00							

Execução em: "Jornal Oficial"